



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº.1.264, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério, nos moldes do Piso Salarial Nacional - PSPN e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Portaria Interministerial nº. 6, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, fica reajustado no Município de Paiva os vencimentos dos profissionais do magistério público, em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento).

Parágrafo Único. Piso Salarial Nacional – PSPN determinado pela Portaria Interministerial nº. 6, de 26 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, será aplicado no Município de Paiva, respeitando as jornadas efetivamente desempenhadas pelos profissionais do magistério.

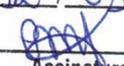
Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1.º de março.

Paiva (MG), 12 de março de 2019.


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20

<p>CERTIDÃO Publicado por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura conforme determina o art. 33 da Lei Orgânica do Município. O referido é verdade e dou fé.</p> <p>Paiva, <u>12 / 03 / 2019</u></p> <p> Assinatura</p>
--